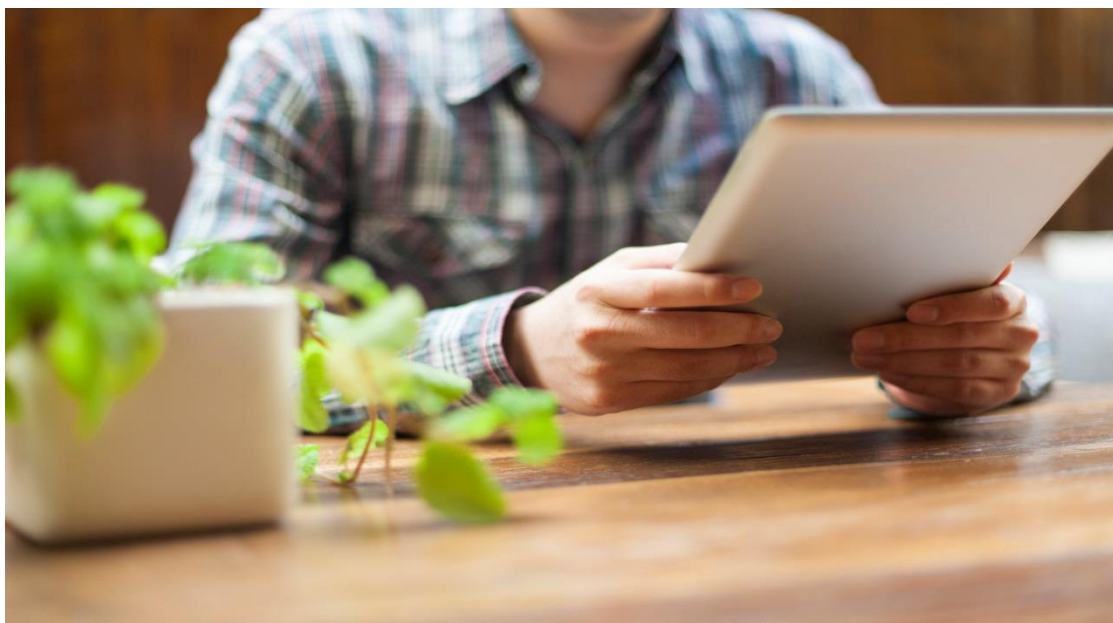


## Residentes Não Habituais Regime especial para novos residentes



Nesta publicação poderá encontrar um breve resumo dos principais aspetos relativos ao regime especial para residentes não habituais (“RNH”), aplicável a pessoas singulares que transfiram a sua residência para Portugal depois de um longo período fora de Portugal. Esta publicação destina-se essencialmente a pessoas singulares que auferem rendimentos do trabalho dependente e independente.

Poderá encontrar outra publicação destinada a pensionistas.

### **Panorama geral do regime**

Os RNH podem beneficiar de um regime especial de IRS (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares), por um período de dez anos.

### **Rendimento de fonte Portuguesa**

Rendimentos do trabalho dependente e rendimentos empresariais e profissionais podem ser tributados à taxa especial de 20%, se relativos a atividades de elevado valor acrescentado, com caráter científico, artístico ou técnico, exercidas em Portugal e identificadas por Portaria n.º 12/2012, de 7 de Janeiro.

#### Exemplos de atividades de elevado valor acrescentado:

Arquitetos, médicos, professores universitários, designers, programadores informáticos, engenheiros, investigadores, profissionais liberais, investidores e gerentes sob de certas condições.

Outros rendimentos serão sujeitos a tributação de às taxas normais de IRS.

## Rendimento de fonte estrangeira

### Rendimento do trabalho dependente

Estes rendimentos podem estar isentos de tributação em Portugal, desde que, alternativamente:

- Sejam efetivamente tributados no Estado da fonte, em conformidade com o Acordo para Evitar a Dupla Tributação (“ADT”) celebrado por Portugal com esse Estado; ou
- Nos casos em que não exista ADT celebrado por Portugal, sejam efetivamente tributados no outro país, território ou região, desde que os rendimentos não sejam de considerar obtidos em território português.

### Outros rendimentos

Os rendimentos empresariais e profissionais relativos a atividades de elevado valor acrescentado, rendimentos de capitais, rendimentos prediais, mais-valias serão isentos de tributação em Portugal, desde que:

Possam ser tributados no Estado da fonte, em conformidade com o ADT celebrado por Portugal com esse Estado ou com o modelo de convenção fiscal sobre o rendimento e o património da OCDE (não exige tributação efetiva); e

- Não sejam de considerar obtidos em Portugal; e
- Não sejam de considerar obtidos num paraíso fiscal.

- Não ter qualificado nem sido tributada como residente, para efeitos fiscais, em Portugal, nos cinco anos anteriores relativamente ao ano em que se tornem fiscalmente residentes.

Qualifica como residente fiscal em Portugal quem, em qualquer ano:

- Haja permanecido por mais de 183 dias (seguidos ou interpolados), em qualquer período de 12 meses com início ou fim no ano em causa; ou
- Disponha, em qualquer altura do período referido acima, de uma habitação que possa ser considerada como residência habitual em Portugal.

Qualquer dia (completo ou parcial) em território português que inclua dormida no mesmo é considerado como dia de presença. A residência fiscal será fixada, em regra, desde o primeiro dia de permanência em Portugal.

## Registo como RNH

O reconhecimento como RNH não é automático, devendo ser requerida a inscrição mediante a observação das seguintes formalidades:

- Pedido de Número de Identificação Fiscal Português;
- Registo como residente fiscal;
- Inscrição como RNH.

Não obstante, caso as Autoridades Fiscais Portuguesas tenham questões sobre situação fiscal da pessoa singular, podem ser solicitados documentos adicionais, tais como certificados de residência fiscal e outros documentos comprovativos de que o centro pessoal e económico da pessoa se encontrava noutro Estado, nos cinco anos anteriores à chegada a Portugal.

O pedido de inscrição como RNH deve ser efetuado até 31 de março, inclusive, do ano seguinte àquele em que se torne residente em fiscal em Portugal.

---

# O regime RNH foi desenhado para promover a transferência de residência para Portugal de empresários, investidores e profissionais especializados.

## Qualificação para o regime

Para qualificar como RNH, uma pessoa singular deve preencher os seguintes requisitos:

- Ser considerado residente, para efeitos fiscais, em Portugal; e



## Outras considerações

### Imposto sobre o Património

Portugal não tributa o património. Apenas são aplicadas taxas locais a imóveis situados em Portugal (como descrito infra).

### Aquisição de Imóveis

Portugal aplica um imposto municipal na aquisição de propriedades portuguesas, que varia entre 0 e 6%. É igualmente devido Imposto do Selo à taxa de 0.8%.

### Imposto anual sobre Imóveis

Portugal aplica uma taxa municipal anual, com base no valor patrimonial registado, a taxas que variam entre 0,3% e 0,45% (dependendo de município e do tipo de imóvel). Anualmente, é devido Imposto do Selo à taxa de 1% para imóveis para habitação com valor patrimonial tributário igual ou superior a € 1.000.000.

### Imposto sobre heranças

Imposto de Selo é devido à taxa de 10% relativamente a ativos portugueses, com exceção dos cônjuges, descendentes e ascendentes, que se encontram isentos.

### Imposto sobre doações

É devido imposto de Selo sobre doações realizadas em Portugal à taxa de 10%, com exceção dos cônjuges, descendentes e ascendentes, que se encontram isentos. É aplicada uma taxa de 0,8% a doações de imóveis.



## Deloitte pode ajudar

A Deloitte pode orientar e apoiar durante todo o processo de RNH. É crucial garantir o pleno cumprimento das formalidades aplicáveis no ano em que se torna residente em Portugal e nos anos subsequentes, de forma a beneficiar completamente das potenciais vantagens do regime de RNH.

Temos disponível um serviço único para todas as exigências quanto ao IRS e processo de RNH relativas à transferência para Portugal, o qual inclui (entre outros) os seguintes serviços fiscais <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup>:

- Briefing inicial personalizado sobre o regime de RNH e mudança para Portugal (€ 500);
- Formalidades de chegada e registo (€ 800);
- Inscrição no regime RNH (€ 1,000);
- Preenchimento da declaração de Imposto sobre os rendimentos de Pessoas Singulares (IRS) (€ 1,900);
- Aconselhamento fiscal e de segurança social contínuo (taxa horária de € 200).

<sup>(1)</sup> Honorários mínimos cobrados por serviço e por pessoa; será depois apresentada uma nota de honorários considerando a sua situação específica.

<sup>(2)</sup> IVA será cobrado às taxas normais (se aplicável).

## Descubra mais...

A informação fornecida nesta brochura é de carácter genérico relativamente às possíveis consequências de uma mudança para Portugal. Pretende apenas ser um sumário, tendo sido simplificado todo o regime. Deve aconselhar-se individualmente antes de tomar uma decisão sobre qualquer um dos assuntos aqui tratados. Podem também haver implicações fiscais noutros países. Os Acordos para Evitar a Dupla Tributação outorgados por Portugal podem ser também relevantes para alguns dos impostos mencionados acima.

## Contactos

Para mais informações, por favor, contacte:



**Rosa Freitas Soares**  
Partner  
+351 210 427 518  
rosoares@deloitte.pt



**Luís Leon**  
Partner  
+351 210 427 542  
luleon@deloitte.pt



**Aline Almeida**  
Associate Partner  
+351 210 427 540  
marialmeida@deloitte.pt

**Para informações adicionais, visite o nosso website em: [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)**

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, *financial advisory*, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos sectores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 225.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2016. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.